



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(DO SR. COSTA FERREIRA)

ASSUNTO:

Regulamenta o inciso LXXVII do artigo 5º da Constituição Federal.

DESPACHO: APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 5.999, DE 1990.

AO ARQUIVO em 19 de MARÇO de 19 91

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

16.91 DE 19 PROJETO N.º 174

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
PROJETO DE LEI Nº 174, DE 1991  
(DO SR. COSTA FERREIRA)



Regulamenta o inciso LXXVII do artigo 5º da Constituição Federal.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 5.999, DE 1990)



CÂMARA DOS DEPUTADOS Em 05 / 03 / 91.

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 174 , DE 1991

Regulamenta a inciso LXXVII do Art. 5º da Constituição Federal.

DO DEPUTADO COSTA FERREIRA

O CONGRESSO NACIONAL Decreta:

Art. 1º - São gratuitas as ações de **habeas corpus** e **habeas data** e os atos necessários ao exercício da cidadania, assim entendidos o alistamento eleitoral e a conscrição militar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### J U S T I F I C A Ç Ã O

O **habeas corpus** e o **habeas data**, recursos necessários à defesa e preservação de direitos individuais e coletivos, merecem especial cuidado do estado, daí porque o texto constitucional assegura a sua gratuidade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Prevê o Item LXXVII do Art. 5º da Constituição que a lei ordinária disponha sobre a extensão dessa gratuidade aos atos necessários ao exercício da cidadania, o que se efetivará na forma do presente projeto.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1991

  
Deputado COSTA FERREIRA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO  
DAS COMISSÕES PERMANENTES



# CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

---

## Título II

---

### DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

#### Capítulo I

#### DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

---

LXXVII — são gratuitas as ações de *habeas-corpus* e *habeas-data*, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

---

---

PROPOSICAO : PL. 0174 / 91  
AUTOR : COSTA FERREIRA - BLOCO/MA

DATA APRES. : 05/03/91

Regulamenta o inciso LXXVII do Art. quinto da Constituicao Federal.

Despacho :

Apense-se ao PL. 5999/90.